



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.514/99

“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
2.000”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santo Antônio da Patrulha, para o exercício de 2.000, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.760.353,60 (treze milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), e para a Administração Indireta em R\$ 3.010.000,00 (tres milhões, e dez mil reais), discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes, com seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.963.612,60
Receita Tributária.....	R\$ 2.085.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 214.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 87.400,00
Transferências Correntes.....	R\$ 9.066.964,60
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.510.248,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 796.741,00
Operações de Créditos.....	R\$ 350.000,00
Aliciação de Bens.....	R\$ 220.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 226.741,00
SUBTOTAL.....	R\$ 13.760.353,60



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Recursos Próprios.....	R\$ 2.650.000,00
Recursos do Tesouro Municipal.....	R\$ 300.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 2.950.000,00

FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR

Recursos do Tesouro Municipal.....	R\$ 30.000,00
------------------------------------	---------------

FEASA - FUNDAÇÃO AGRÍCOLA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Recursos Próprios.....	R\$ 10.000,00
Recursos do Tesouro Municipal.....	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 30.000,00

TOTAL.....	R\$ 16.770.353,60
-------------------	--------------------------

ARTIGO 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei juntamente com os Órgãos da Administração Indireta.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Legislativa.....	R\$ 963.500,00
03- Administração e Planejamento.....	R\$ 3.415.180,00
04- Agricultura.....	R\$ 115.000,00
05- Comunicações.....	R\$ 1.000,00
06- Defesa Nacional Segurança Púb.....	R\$ 31.000,00
08- Educação e Cultura.....	R\$ 4.248.113,60
09- Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 26.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 436.000,00
11- Indústria Comércio e Serviços.....	R\$ 66.600,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$ 2.124.950,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

15- Assistência e Previdência.....	R\$ 1.214.010,00
16- Transporte.....	R\$ 1.119.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 13.760.353,60

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04- Agricultura.....	R\$ 22.505,00
08- Educação e Cultura.....	R\$ 37.495,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$ 2.840.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$ 110.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 3.010.000,00

TOTAL..... R\$ 16.770.353,60

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 963.500,00
02- Gabinete do Prefeito.....	R\$ 439.300,00
03- Secretaria Municipal de Administração..	R\$ 582.000,00
04- Secretaria Mun.Planç.e Finanças.....	R\$ 682.700,00
05- Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 3.989.413,60
06-Secretaria Municipal Obras, e Trânsito....	R\$ 2.040.000,00
07- Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.....	R\$ 2.416.950,00
08- Secretaria Municipal da Agricultura e Fomento Econômico.....	R\$ 428.000,00
09- Encargos Gerais do Município.....	R\$ 1.959.190,00
10- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.....	R\$ 259.300,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA... R\$ 13.760.353,60

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha.....	R\$ 2.950.000,00
Fundação Museu Antropológico Caldas Jr.....	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

FEASA - Fundação Educacional Agrícola de Santo Antônio da Patrulha.....	R\$ 30.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 3.010.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 16.770.353,60

ARTIGO 4º - Os orçamentos das despesas dos órgãos da Administração Indireta poderão ser expandidas até os limites das efetivas arrecadações.

ARTIGO 5º - O orçamento de investimentos dos Órgãos da Administração Indireta, no montante de R\$ 215.540,00 (duzentos e quinze mil mil, quinhentos e quarenta reais) serão financiados com recursos próprios e complementados com recursos do Tesouro Municipal, conforme a seguinte especificação:

HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.....	R\$ 202.000,00
FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR.....	R\$ 4.000,00
FEASA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE SAP.....	R\$ 9.540,00

ARTIGO 6º - O Orçamento da Seguridade Social da Administração Direta no valor de R\$ 3.221.950,00 (tres milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), está assim distribuído:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01- Saúde.....	R\$ 2.124.950,00
02- Previdência.....	R\$ 765.000,00
03- Assistência.....	R\$ 322.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.221.950,00

ARTIGO 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor, podendo dar para garantia da operação em canção ou penhor, as parcelas que cabe ao Município no Fundo de Participação resultante de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, bem como no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referente ao exercício de 2000.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% da despesa fixada nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 8º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1999

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração